



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CRISTALINA**

Edital n.º 11 de 16 de agosto de 2024.

**CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS(AS)
[PRETOS(AS) E PARDOS(AS)] PARA VERIFICAÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS
AO ENSINO MÉDIO DO IFGOIANO 2025 - CAMPUS CRISTALINA**

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Cristalina, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] e indígenas autodeclarados(as) no ato da inscrição para ingresso nos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – 2025 para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, realizada no momento de suas inscrições, em respeito da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; e na Resolução Nº 003/CS/ 2020, de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as regras internas do IF Goiano.
- 1.2. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá, na data de 28 de novembro de 2024, de FORMA PRESENCIAL, exclusivamente, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus Cristalina, localizado na R. Araguaia, 1305 - Lot. 71 - Oeste-Lot. 71, Cristalina - GO, 73850-000. Cada candidato(a) terá seu horário para se apresentar à Comissão Local de Heteroidentificação, conforme tabela abaixo:

Ordem	Curso	Inscrição	Nome	Data e Horário
1º	Agronegócio	0054074-2	Alexandre Rodrigues Abadia	Dia 28/11/2024 - 08:00h
2º	Agronegócio	0055038-0	Guilherme Afonso Pereira da Silva	Dia 28/11/2024 - 08:10h
3º	Agronegócio	0058409-9	Kauan Victor de Souza Silva	Dia 28/11/2024 - 08:20h
4º	Agronegócio	0055996-0	Luís Otávio da Silva Ribeiro	Dia 28/11/2024 - 08:30h
5º	Agronegócio	0059233-1	Vitor Laudelino Mario da Silva	Dia 28/11/2024 - 08:40h
6º	Agronegócio	0055028-4	Yasmin Aparecida rod da Mota	Dia 28/11/2024 - 08:50h
7º	Infomática	0055914-4	Alana Yasmin Batista Ramos	Dia 28/11/2024 - 09:00h
8º	Infomática	0055712-2	Davi Costa Alencar Santos	Dia 28/11/2024 - 09:10h
9º	Infomática	0054459-1	José Gabriel Moreira Ribeiro	Dia 28/11/2024 - 09:20h
10º	Infomática	0052208-1	Kaique Ferreira Rodrigues	Dia 28/11/2024 - 09:30h
11º	Infomática	0056074-0	Kauã Carlos Alves Lopes	Dia 28/11/2024 - 09:40h
12º	Infomática	0054544-9	Luis Gustavo Rodrigues Soares	Dia 28/11/2024 - 09:50h
13º	Infomática	0054813-0	Maria Clara Rodrigues Galhardo	Dia 28/11/2024 - 10:00h
14º	Infomática	0054828-7	Matheus Tavares de Jesus	Dia 28/11/2024 - 10:10h
15º	Agropecuária	0054688-0	Ana Clara Ferreira Alcantara	Dia 28/11/2024 - 10:30h
16º	Agropecuária	0054815-2	Hismael Henrique Soares de Oliveira	Dia 28/11/2024 - 10:40h
17º	Agropecuária	0054862-0	Ingrid Emanuelle de Oliveira Borges	Dia 28/11/2024 - 10:50h
18º	Agropecuária	0053899-8	Luan Vasconcelos de Oliveira	Dia 28/11/2024 - 11:00h
19º	Agropecuária	0056064-4	Manoel Matias Teles de Jesus	Dia 28/11/2024 - 11:10h
20º	Agropecuária	0056121-8	Nycole Vitoria Valdivino Veloso	Dia 28/11/2024 - 11:20h

1.3 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.

1.3.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

1.4 Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negro(a) de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado no site do processo seletivo de acordo com o seu referido cronograma oficial.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] e indígenas autodeclarados (as) no ato da inscrição nos processos seletivos para ingresso nos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – 2025 serão avaliados(as) pelos membros

da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.1.1 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros (as) [pretos(as) e pardos(as)] no momento da inscrição, se realizará por meio de um ambiente físico, através da apresentação presencial do (as) candidato (as) perante a Comissão de Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.1.2 O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da inscrição, se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

2.1.3 Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

2.1.4 Na avaliação pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

2.1.5 O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital n.º 11 de 16 de agosto de 2024.

2.1.6 O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, pela Comissão Local, e na fase de recurso, pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

2.1.7 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

2.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

2.2.1 A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidas no edital quanto a autorização do direito de imagem.

2.2.2 O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do item 2.2, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência.

2.2.3 As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste edital, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

2.3 O(A) candidato(a) que se autodeclarar negros(as) [pretos(as) e pardos(as)] será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.3.1 É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação e à Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

2.3.2 Não serão considerados, para os fins de comprovação de realidade étnico-racial, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.4 A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

2.4.1 A classificação na lista de cotas será considerada validada no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

2.4.2 As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades.

2.5 As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados (as) negros (as) [pretos(as) e pardos(as)] e indígenas serão remanejadas aos outros candidatos(as) conforme prevê o Edital n.º 11 de 16 de agosto de 2024.

2.6 O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação local será realizado com data e hora marcada, conforme Tabela disposta no item 1.2, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 15 minutos.

2.7 Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas etc.

2.8 Ao(À) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, será permitida a presença do(a) responsável legal, que, se achar necessário, poderá estar presente à sala onde será realizada a verificação.

2.9 Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante, apenas durante a realização da heteroidentificação.

2.10 É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 2.8 e 2.9, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

2.10.1 Para além das situações previstas nos itens 2.8 e 2.9, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para ingresso nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio do Campus Cristalina.

3.2 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://integrado2024.wixsite.com/ifgoiano>.

Cristalina – GO, 26 de novembro de 2024.

Comissão Local de Heteroidentificação
Portaria n.º 5231 de 25 de novembro de 2024
IF Goiano – Campus Cristalina